



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI 4 / 2026**

**DISPÕE SOBRE: “DENOMINAÇÃO DE VIELA NO BAIRRO VILA AMÁLIA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que o solene plenário aprova e a Sra. Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada como “**Vielá Renato Martins do Prado**”, a viela localizada entre a Rua Silvério Del Débbio e a Rua Benjamin Constant, no Bairro Vila Amália, neste município.

**Parágrafo único.** A biografia do homenageado será parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Na placa denominativa constarão os seguintes dizeres:

**“VIELA RENATO MARTINS DO PRADO”.**

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 03 de Fevereiro de 2026.

**ERIC VALINI**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903

Fone: (11) 4449-1444

e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

## BIOGRAFIA

**Renato Martins do Prado** nascido em 1942, na cidade de Atibaia (SP), passou a residir em Franco da Rocha a partir de 1952, fixando-se no bairro do Pouso Alegre, que se tornaria parte essencial de sua trajetória de vida. Em 1973, adquiriu a residência localizada na travessa que liga a Rua Benjamin Constant à Rua Oscar de Almeida Nunes, onde viveu por 52 anos, permanecendo ali até o final de sua vida.

Conhecido por todos como **Seu Renato**, destacou-se pelo zelo contínuo com a viela, atuando de forma espontânea e altruísta na conservação do local. Promoveu a arborização da passagem com o plantio de árvores de pequeno porte, plantas medicinais e árvores frutíferas, como goiabeira, romãzeira e maracujazeiro, contribuindo para a melhoria ambiental, o bem-estar da comunidade e a atração de pássaros, transformando o espaço em um verdadeiro refúgio verde urbano.

Além disso, realizou melhorias estruturais significativas, reformando e pintando as escadas, bem como instalando corrimãos para garantir maior segurança aos pedestres. A pintura nas cores verde e amarelo tornou-se um marco visual da localidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

Dessa forma, a denominação de viela como “**Vielas Renato Martins do Prado**” representa o reconhecimento público de uma trajetória marcada pelo compromisso com o bem comum, pelo cuidado com o território e pelo exemplo de cidadania ativa, perpetuando

sua memória para as futuras gerações.

Assinado digitalmente por

**ERIC CLAPTON VALINI**

CPF: 13455022112

Data: 11/02/2026 10:43





## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

O presente projeto de lei foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo vereador Eric Valini acerca da denominação de viela no Bairro Vila Amália, nos termos que especifica.

O referido projeto de lei pode ser de iniciativa do Prefeito ou da Câmara, tratando-se de matéria concorrente, assim, qualquer vereador ou mesmo o Prefeito Municipal, podem propô-la.

Quanto ao mérito compete aos Nobres Edis manifestarem-se a respeito do assunto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação, Comissão de Defesa e Preservação da Cidadania e Iniciativa Legislativa Popular.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153. Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Finda a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação e o quórum para aprovação será por maioria simples (mais da metade dos vereadores presentes à Sessão), nos termos do artigo 170, I, par. 2º do Regimento Interno, bem como do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, através de processo de votação eletrônica em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 09 de fevereiro de 2026.

**ADILSON FELIPE ARGENTONI**  
**Procurador Legislativo**

Assinado digitalmente por

**THIAGO R. ATHADEMOS SEIXAS**

CPF: 12472192729

Data: 19/02/2026 12:06

